

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO

Nota n.º 020 - CG
Para o Boletim Geral

Em 23/03/09.

CONCURSO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO ESPECIAL
DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

EDITAL n.º 009/CHQEOPM – 2009

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 12, da Lei n.º 15.349, de 22 de dezembro de 2006, e ainda conforme previsto no Edital n.º 001/CHQEOPM – 2009, Concurso para a indicação à frequência ao Curso de Habilitação ao Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar - 2009, resolve:

1. Com base no Ofício n.º 043/09 da Fundação de Apoio a FAFIPA e, ainda, conforme previsto no item 8.5 do Edital n.º 001/CHQEOPM – 2009, divulgar o recurso interposto tempestivamente, pelo Soldado QPM 1-0 Christian Cardoso da Silva, RG 6.140.199-7, conforme segue abaixo:

1.1 O recursante alega em seu pedido, que houve atraso na emissão da declaração de frequência em curso superior, motivo pelo qual excedeu o prazo para inscrições no concurso, impedindo desta forma a concretização da inscrição do interessado.

1.2 Cita ainda, Súmula 266 STJ, a qual instrui que o diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não no ato da inscrição para o concurso público, requerendo portanto, caso haja atraso no cronograma desse certame, a sua inscrição.

2. Diante das argumentações do recursante, o pedido foi encaminhado à PM/1, a qual deu parecer favorável ao interessado (Despacho nº 042/2009), desde que sejam verdadeiros os argumentos acima relatados.

3. Portanto, defiro o pedido, devendo o Soldado QPM 1-0 Christian Cardoso da Silva, RG 6.140.199-7, ser inscrito condicionalmente ao concurso, sendo que, caso venha a obter êxito na seleção, deverá possuir todos os requisitos previstos no item 6 do Edital nº 001/CHQEOPM – 2009 para sua matrícula, sob pena de ser desclassificado do processo.

Cel. QOPM Anselmo José de Oliveira,
Comandante Geral da PMPR.